



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PEDIDO DE COMPRA: 001346 / 2026
EMIÇÃO: 17/06/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Objetivo: Formação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de tubulação de rede de abastecimento de água destinada às Comunidades de Linha Neis e Forromeco, em Carlos Barbosa -RS, para atender ao convênio firmado entre com o Município de Carlos Barbosa - RS e o Município de São Vendelino - RS.

Justificativa: Esta contratação faz-se necessária em decorrência da urgência em oferecer à comunidade água tratada, para garantir o abastecimento e melhorar as condições de saúde, uma vez que o município é incumbido da responsabilidade pela saúde da população. Cabe à municipalidade, portanto, proporcionar água de qualidade, visando a mitigar possíveis impactos decorrentes de eventos climáticos extremos, como secas e estiagens.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem por objeto a aquisição de tubulação para rede de abastecimento de água para a Comunidade de Linha Neis e Forromeco, através do convênio firmado entre com o Município de Carlos Barbosas /RS e o Município de São Vendelino/RS.

A necessidade de contratação decorre da urgência em oferecer à comunidade água tratada, para garantir o abastecimento e melhorar as condições de saúde, uma vez que o município é incumbido da responsabilidade pela saúde da população. Cabe à municipalidade, portanto, proporcionar água de qualidade, visando a mitigar possíveis impactos decorrentes de eventos climáticos extremos, como secas e estiagens.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço, por Montante Global* apurada entre os orçamentos recebidos, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos materiais solicitados, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.,

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

d) Declaração de Idoneidade;

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, Conforme o art. 67, IV, da Lei 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens não têm natureza de bens especiais, conforme os termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação são baseados na análise da quantidade solicitada pelo Engenheiro do Município de São Vendelino-RS, que executará a obra de tubulação para abastecimento de água, através de convênio entre o Município de Carlos Barbosa e o Município de São vendelino-RS. Conforme planilha orçamentária em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	TUBO PBA 60MM CLASSE 15	5.100	MT
02	TUBO SOLD. 40MM	1.710	MT
03	TUBO SOLD. 25MM	360	MT
04	REG. ROSC. 2'	20	PÇ
05	ADAP. SOLD. 60MMX2'	40	PÇ
06	(T) TE SOLD. 60MM PONTA E BOLSA	20	PÇ
07	(T) TE GALV. 2	1	UN
08	ADAP. SOLD. 25MMX3/4	600	PÇ
09	COLAR TOMADA 60MM X 3/4	120	UN
10	VEDA ROSCA 50MT	20	UN
11	COLA CPVC BISNAGA GRANDE	50	PÇ
12	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 400G	10	UN
13	TUBO GALV. 2	66	MT
14	LUVA GALV. 2	10	UN
15	REGISTRO UNIÃO COM ROSCA 3/4	240	PÇ
16	JOELHO 25 SOLDÁVEL	480	PÇ



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Os valores referentes a aquisição dos materiais a serem utilizados encontram-se na Planilha Orçamentaria e nas Cotações que estão em anexo.

Indicamos como possíveis fornecedores as empresas abaixo relacionadas:

TUBOLAR TUBOS ECONEXÕES

CNPJ: 04.779.715/0001-45

END: Rua Elisa Tramontina, 741 Carlos Barbosa-RS

CEP: 95.185-000

Fone: (54) 3461-5092

E-mail: faturamento@tubolar.com.br ;

ONGARATTO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E FUNILARIA LTDA

CNPJ: 90.056.771/0001-93

CEP: 95.720-000

END: Rua Manoel Peterlongo, 229 Garibaldi - RS

Fone: (54) 3462-1719

E-mail: atendimento@lojaongaratto.com.br

AMBRED MAT HID E DE CONST LTDA

CNPJ : 08 294 067 / 0001-98

Rua Evaristo De Antoni Bairro São José Caxias do Sul -RS

CEP: 95.041-000

Fone: (54) 3028 8006

E-mail: vendas@ambred.com.br

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 152.630,00 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta reais).

Os valores estimados de cada item estão em Planilha Orçamentária em anexo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta apresentada consiste na contratação de uma empresa especializada para fornecimento de materiais para futura rede de abastecimento de água tratada, para as localidades de Linha Neis e Forromeco, em Carlos Barbosa. A execução dar-se-á por intermédio do convênio entre o Município de Carlos Barbosa-RS e o Município de São Vendelino-RS.

Esta contratação faz-se necessária em decorrência da urgência em oferecer à comunidade água tratada, para garantir o abastecimento e melhorar as condições de saúde, uma vez que o município é incumbido da responsabilidade pela saúde da população. Cabe à municipalidade, portanto, proporcionar água de qualidade, visando a mitigar possíveis impactos decorrentes de eventos climáticos extremos, como secas e estiagens.

Da Entrega do materiais:



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A entrega dos materiais deverá ser até 30 km (Quilômetros) da sede da Prefeitura muicipal de Carlos Barbosa-RS

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Além disso, é importante considerar que a contratação de múltiplas empresas poderia acarretar uma série de complicações no que diz respeito à atribuição de responsabilidades em caso de eventualidades ou sinistros.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Agricultura indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Fiscal: Vanderlei Molon

Gestor: Jornei Douglas Gonçalves

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.